MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.276 / 2012

Institui Gratificação de Incentivo aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultórios Dentários – ACD's, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 27, § 6º, letra "e", da Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída Gratificação de Incentivo à atividade e Melhoria da assistência à saúde, no valor de R$ 65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos), direcionada aos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Auxiliares de Consultórios Dentários - ACD's, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em plena atividade na secretaria de saúde do município, com vista a aumentar a produtividade e qualidade dos serviços prestados aos usuários.

§ 1º. A gratificação de que trata a presente lei, não alcançará os servidores em estágio probatório e nem incorporará aos salários bases e nem será cumulada com outra vantagem de idêntica natureza, com exceção do PMAQ.

§ 2º. A manutenção da concessão da gratificação de incentivo à atividade, ficará condicionada aos fatores desempenho funcional e assiduidade, aferidos semestralmente;

Art. 2º. As despesas originadas da concessão da gratificação correrão a conta do orçamento municipal.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2012, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de abril de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município